

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL01
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024.**

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, situada à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, neste ato representado pelos Secretários abaixo elencados, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado às empresas **GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.458.019/0001** no valor global de R\$ 605.135,40 (seiscentos e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

| HOSPEDAGEM | | | | | |
|--------------|--|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Serviço de hospedagem em apartamento individual com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar | UND | 1440 | R\$ 174,70 | R\$ 251.568,00 |
| 2 | Serviço de hospedagem em apartamento duplo com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar | UND | 1860 | R\$ 190,09 | R\$ 353.567,40 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 605.135,40 |

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial Lei 14.133/2021 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 19 de julho de 2024. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO Nº 712/2024. CONTRATO Nº 001.2024.712.2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu titular, Zózimo Paulino da Silva Neto, nomeado pela PORTARIA N.º 015, de 25 de janeiro de 2022, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença a pessoa CECILIA FERREIRA DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 279.316.923-49, com sede/domicílio à Rua Barão do Rio Branco, Centro, CEP nº 65170000, Icatu/MA. Lei nº 8.666/93. OBJETO: contrato a locação do imóvel localizado à Travessa Godofredo Viana, CEP nº 65170-000, Icatu/MA, para abrigar as instalações da Cozinha do Hospital Municipal. VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros Pessoa física SubElemento: 15 - Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 08 de julho de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.771.2023. **DAS PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG no 073588297-5, residente e domiciliada, na Avenida Bandeira, s/no, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, situada na R. Engenheiro Oscar Ferreira, No 47, Bairro CASA FORTE, CEP: 52.061-022 – Recife/PE, representada pelo Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, portador do CPF nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de Prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº:0050616- 27.1999.4.03.6100), baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução do serviço é essencial para a prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº:0050616- 27.1999.4.03.6100), baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria SubElemento: 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 16 de julho de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.772.2023. **DAS PARTES:** Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ nº 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/no, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, situada na R. Engenheiro Oscar Ferreira, No 47, Bairro CASA FORTE, CEP: 52.061-022 – RECIFE / PE, representada pelo Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, portador do CPF nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas, judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao fundo de participação dos municípios de todas as parcelas recebidas pela união federal com o imposto de renda e o imposto sobre produtos industrializados, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução do serviço é essencial para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas, judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao fundo de participação dos municípios de todas as parcelas recebidas pela união federal com o imposto de renda e o imposto sobre produtos industrializados, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.091.0545.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica Natureza: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Sub-Elemento: 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, Icatu/MA, 16 de julho de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.767.2023. **DAS PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliada, na Avenida Bandeira, s/no, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) Contratante e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, situada à R. Engenheiro Oscar Ferreira, No 47, Bairro Casa Forte, cep: 52.061-022 – Recife / PE, representada pelo Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, portador do CPF nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB – fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação que deixaram de ser repassados ao município, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução do serviço é essencial para a Prefeitura Municipal, visando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária referente ao repasse do FUNDEB. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria Sub-Elemento: 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 16 de julho de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943